

1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2018 DO CONTRATO Nº 123/2018 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL-IPMC E A EMPRESA SALVADOR COMERCIAL LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, DESTINADO A ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PARÁ.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL-IPMC, estabelecida à TV. Floriano Peixoto, nº 1981, Bairro: Centro, no Município de Castanhal, inscrita no CNPJ/MF 34.823.005/0001-36, neste Município de Castanhal, neste ato representada pela Sra. Presidente, **Fatima Conceição Ramalho Takano**, portador da carteira de identidade nº 1464639, inscrito no cadastro de pessoas físicas- CPF sob o nº 116.094.192-00 ; e a empresa **SALVADOR COMERCIAL LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ N. 08.969.703/0001-34, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 144, Bairro: Iaketama, Castanhal-PA, com fundamento art.65, inciso II, alínea d, § 1º e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 17 e art. 18 do Decreto nº 7.892/2013, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, para fazer reajuste/readequação aos preços dos itens cotados no pregão nº 033/2018, do Contrato nº 123/2018, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o APOSTILAMENTO parcial do valor do Óleo Lubrificante Mineral SAE 15W-40, do **Contrato nº 123/2018**, em decorrência do acréscimo de preços anunciados pela Petrobrás, através do documento auxiliar da nota fiscal eletrônica da Rede Ancora PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO APOSTILAMENTO

- a) O aditivo ora estabelecido corresponde a um acréscimo de R\$ 23,30 (vinte e três reais e trinta centavos), ao valor do óleo lubrificante Petronas 15w40, que passará de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao valor de R\$ 248,30 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), conforme a **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

TERCEIRA, o referido aumento corresponde a um percentual de aproximadamente 12,86%, em observância ao art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

19.19 – Instituto de Previdência de Castanhal

09 271 0058 2.116 – Gestão do IPMC

3.3.90.30.00- Material de Consumo

3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

01410- Recurso Destinado RPPS – Previdenciário

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de Apostilamento encontra amparo legal no art.65, inciso II, alínea d, § 1º e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 17 e art. 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 123/2018**, firmado as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 31 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL-IPMC
Fatima Conceição Ramalho Takano
Presidente

CONTRATADA

SALVADOR COMERCIAL LTDA EPP
Maria Joyce Cleide Murilo Salvador
Sócia Administradora

Testemunhas:

Nome:

C.P.F:

Nome:

C.P.F: